



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	23
Notificações	24
Licitações e Contratos	29
Aviso de Licitação	29
Homologação / Adjudicação	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30
Ratificação	30
Atas de registro de preço	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

584

DECRETO Nº 4.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 900.994,29 (novecentos mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.415,00
33	020102	04.092.0003.2005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.924,66
66	020201	04.122.0002.2004	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.700,00
114	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
116	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.265,04
183	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00
192	020401	10.301.0012.2055	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.380,36
201	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	316.516,74
215	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
227	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133.449,00
229	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.890,34
234	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.100,00
249	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.038,00
275	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	214,60
290	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.767,07
316	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.681,09
335	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	926,67
359	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.201,21
379	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
392	020503	12.361.0014.2038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.321,28
405	020503	12.361.0014.2038	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	0,95
419	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.976,69
440	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.000,00
476	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
487	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.600,00
495	020901	24.131.0021.2003	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	5.000,00
505	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.883,21
512	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
520	020902	27.813.0021.2046	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160,00
575	021102	23.244.0031.2069	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.061,80
590	021201	04.122.0032.2070	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	520,58
TOTAL GERAL					900.994,29

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 872.336,88 (oitocentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), e do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 28.657,41 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo Único deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 3 de 30

585



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 4 de 30



586

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	42.115.739,26
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	42.115.739,26
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	42.176.848,17
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	42.176.848,17
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9986
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	42.115.739,26
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.115.739,26
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	37.283.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	4.832.239,26
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.923.169,13
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	909.070,13

Descrição	Valor
Fonte STN 1.600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das A	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	336.336,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	336.336,00
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	152.712,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	152.712,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	2,2024
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	336.336,00
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	336.336,00
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	169.200,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	167.136,00
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	93.351,07
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	73.784,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 5 de 30



587

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
120	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
314	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
357	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL GERAL					11.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Estado de Assistência Social, no âmbito do Programa de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 6 de 30

588



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	61.211,21
II - (-)Receitas provenientes de convênios	59.507,36
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.703,85
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	64.917,16
V - (-)Receitas provenientes de convênios	64.917,16
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	0,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	61.211,21
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	61.211,21
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	61.211,21
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	4.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	57.211,21

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	442.410,54
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	442.410,54
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	223.268,19
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	223.268,19
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,9815
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	442.410,54
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	442.410,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	230.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	212.410,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	130.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	82.410,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 7 de 30



589

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
399	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
404	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL GERAL					21.500,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Programa de Transporte Escolar Estadual, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito Cota Parte do Salário Educação, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 8 de 30



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

590

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte STN 1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Corre	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	191.831,22
II - (-)Receitas provenientes de convênios	189.832,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.999,22
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	155.062,25
V - (-)Receitas provenientes de convênios	153.954,37
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.107,88
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,8046
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	191.831,22
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	191.831,22
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	191.831,22
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	52.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	139.831,22

Descrição	Valor
Fonte STN 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	1.517.240,57
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.517.240,57
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	1.347.568,01
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.347.568,01
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,1259
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.517.240,57
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.517.240,57
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	1.300.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	217.240,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	90.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	127.240,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 9 de 30



591

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.685, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 77.000,00 (sete e sete mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
400	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	77.000,00
TOTAL GERAL					77.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito Cota Parte do Salário Educação, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 10 de 30



592

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.685, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Descrição	Valor
Fonte STN 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	1.517.240,57
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.517.240,57
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	1.347.568,01
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.347.568,01
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,1259
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.517.240,57
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.517.240,57
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	1.300.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	217.240,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	90.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	127.240,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 11 de 30



593

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.686, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.471,58 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
401	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.471,58
TOTAL GERAL					16.471,58

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 12 de 30



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

594

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.686, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 220 ENSINO FUNDAMENTAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	1.560.559,69
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.560.559,69
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	1.377.686,46
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.377.686,46
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,1327
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.560.559,69
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.560.559,69
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	1.365.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	195.559,69
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	167.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	28.559,69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 13 de 30



595

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.687, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
120	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL GERAL					2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social, no âmbito Programa de Proteção Social Básica, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 14 de 30



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

596

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.687, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO) Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	61.211,21
II - (-)Receitas provenientes de convênios	59.507,36
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.703,85
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	64.917,16
V - (-)Receitas provenientes de convênios	64.917,16
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	0,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	61.211,21
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	61.211,21
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	61.211,21
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	4.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	57.211,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 15 de 30



597

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.688, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
314	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
357	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL GERAL					6.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 16 de 30



598

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.688, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	442.410,54
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	442.410,54
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	223.268,19
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	223.268,19
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,9815
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	442.410,54
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	442.410,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	230.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	212.410,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	130.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	82.410,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 17 de 30



599

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
356	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
TOTAL GERAL					1.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Programa de Merenda Escolar Estadual, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 18 de 30



600

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte STN 1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação (Exerc.Co	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	772.171,71
II - (-)Receitas provenientes de convênios	750.630,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.541,71
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	825.914,14
V - (-)Receitas provenientes de convênios	804.078,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	21.836,14
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9865
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	772.171,71
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	772.171,71
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	772.171,71
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	91.500,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	680.671,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 19 de 30



601

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.690, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 293.140,18 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais e dezoito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
458	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Res. Remunerada e Reformas	271.528,35
460	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	21.134,52
461	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	477,31
TOTAL GERAL					293.140,18

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos arrecadados pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil, a título de contribuições sociais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 20 de 30



602

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.690, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 3 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	6.251.026,19
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	6.251.026,19
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	5.261.488,60
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	5.261.488,60
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,1881
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	6.251.026,19
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	6.251.026,19
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	4.051.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.200.026,19
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	50.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	2.150.026,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 21 de 30



603

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.691, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2023, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 172.532,35 (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
145	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	2.371,00
204	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	1.936,78
232	020402	10.301.0012.2025	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	13.915,47
268	020402	10.304.0012.2029	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	774,94
293	020402	10.305.0012.2063	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	2.492,41
316	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
319	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.707,99
325	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	46.263,41
362	020503	12.361.0012.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.802,35
368	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	62.585,69
482	020803	23.695.0023.2047	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	123,32
508	020902	27.811.0021.2045	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	232,11
534	021002	20.605.0020.2044	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	326,88
TOTAL GERAL					172.532,35

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
16	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-18.837,22
44	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.781,32
60	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.479,42
72	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-56.948,12
102	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.479,42
127	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-355,43
165	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.426,62
175	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.990,86
201	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.181,74
227	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-11.257,85
245	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-48.096,25
265	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-746,52
289	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-680,80
410	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-380,90
416	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-272,20
464	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.479,42
479	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.473,68
496	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-545,21
505	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-676,11
524	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-443,26

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 22 de 30



604

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL GERAL	-172.532,35
-------------	-------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 23 de 30

Portarias



399

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de pagamento do benefício de Pensão por Morte de servidora pública municipal segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 11/2023-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos dos art. 21, inciso II, § 2º, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, fica concedido a **GEOVANA ROBERTO DIAS**, RG nº 59.191.477-3 e CPF nº 563.671.148-40, nascida em 28/05/2006, na qualidade de dependente (filha), o pagamento do benefício de "**PENSAO POR MORTE**", **em virtude do falecimento da sua mãe, Sra. VANESSA TORRES ROBERTO**, servidora pública municipal lotada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, **ocorrido em 03/12/2023**.

Parágrafo Único. A Pensão por Morte da segurada de que trata o "caput" deste artigo será custeada mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º. O valor do benefício, nos termos do art. 21, inciso II, §2º, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020, corresponderá à totalidade da remuneração de contribuição do servidor na data anterior a do óbito, ou seja, **R\$ 2.073,25 (dois mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, em uma única parte, conforme cota abaixo:

§ 1º A cota de 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, equivalente a **R\$ 2.073,25 (dois mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)** para a filha **GEOVANA ROBERTO DIAS**, cujo pagamento se dará mensalmente, até que a mesma complete 21 (vinte e um) anos de idade, o que ocorrerá em 28/05/2027.

§ 2º O valor do benefício fixado no "**caput**" deste artigo será reajustado na mesma época e nos mesmos índices estabelecidos pela lei aos servidores municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 03 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de dezembro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 24 de 30

Notificações

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2023.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: ATENDIMENTO A IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE, EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, FINANCIADO COM RECURSOS TRANSFERIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 16.280,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E RENATO TEIXEIRA DE FREITAS, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 25 de 30

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2023.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: ATENDIMENTO A IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE, EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, FINANCIADO COM RECURSOS TRANSFERIDO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E RENATO TEIXEIRA DE FREITAS, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 26 de 30

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2023.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: ATENDIMENTO A IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, COM 60 (SESSENTA) OU MAIS ANOS DE IDADE, NO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE, EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E RENATO TEIXEIRA DE FREITAS, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 27 de 30

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 02/2023.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: PROPORCIONAR O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SUS/SP.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 28 de 30

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 03/2023.

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO SINAL.

OBJETO: PROPORCIONAR, ATRAVÉS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E TEMPORÁRIO, TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIAS PSÍQUICAS RESULTANTES DO ALCOOLISMO OU VÍCIO PROVOCADO POR OUTRAS DROGAS, CRIANDO CONDIÇÕES DE INTEGRAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL E FAMILIAR, OPORTUNIDADES DE TRABALHO, FIXAÇÃO TERRITORIAL E AUTOSSUSTENTABILIDADE.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E JOSÉ CARLOS MARQUES, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 29 de 30

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Concorrência

Processo nº 175/2023

Concorrência Pública nº 004/2023

Tipo: Maior oferta

Encontra-se aberta nesta municipalidade a Concorrência Pública acima citada para a CONCESSÃO DE USO DA PLATAFORMA DE MADEIRA, TIPO DECK, COM ÁREA DE 890,10M², LOCALIZADO NO PARQUE DA CIDADE (CHOPPLÂNDIA), EM VALENTIM GENTIL, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Entrega dos Envelopes: 31/01/2024, às 09h30min.

Abertura dos Envelopes: 31/01/2024, às 10:00h.

O edital completo poderá ser retirado através do site: www.valentimgentil.sp.gov.br e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 21 de dezembro de 2023. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 112/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Senhor Adilson Jesus Perez Segura, Prefeito Municipal de Valentim Gentil, torna público aos interessados em participar da Tomada de Preços nº 007/2023, processo nº 164/2023, empreitada por menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a execução dos serviços de construção de passarela e fechamento da divisa do Centro Educativo Amor e Paz - CEAP, localizado na Rua João Garcia, no Jardim Itália, com recurso de emenda parlamentar nº 202340940001, transferência especial, que foi evidenciado um erro na planilha orçamentária constante do anexo X do edital, implicando na alteração do anexo XI: Cronograma, Anexo XII: Memorial Descritivo e Anexo XIII: Projetos, bem como será acrescido ao edital o Anexo XIV constante da Memória de Cálculo. Caução para participação **R\$ 2.505,90 (dois mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos)**. A visita técnica é obrigatória. Em virtude das modificações procedidas no edital a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2024. Data para apresentação das "documentações e propostas" até as 14:45min do dia 17 de janeiro de 2024. A abertura dos envelopes ocorrerá às 15:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP. A íntegra do edital

retificado e demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações deste Município, no endereço acima mencionado ou fone 17 3485-9400 no horário das 08:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 21 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 163/2023

Pregão Eletrônico nº 072/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (parte elétrica), com fornecimento de peças, de veículos leves pertencentes à frota municipal.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138, de 03 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 5223, de 15 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5243, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5284, de 24 de maio de 2023, alterada pela Portaria nº 5431, de 01 de dezembro de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **CENTRO AUTOMOTIVO PIRILA LTDA, CNPJ nº 06.124.926/0001-75**, vencedora dos lotes 001 ao 042.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 20 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 159/2023

Pregão Eletrônico nº 070/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (parte elétrica), com fornecimento de peças dos veículos pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 5138, de 03 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 5223, de 15 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5243, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5284, de 24 de maio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 30 de 30

2023, alterada pela Portaria nº 5431, de 01 de dezembro de 2023, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **AUTO ELÉTRICO NOVE DE JULHO VOTUPORANGA LTDA - ME, CNPJ nº 71.787.386/0001-71**, vencedora dos lotes 001 ao 039, 052 e 053, **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.371.179/0002-90**, vencedora dos lotes 040 ao 051.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 19 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 097/2019

Tomada de Preços nº 007/2019

Contrato nº 121/2019

Contratada: **IVAN PERPÉTUO DA SILVA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.739.407/0001-84**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Autorização de uso do espaço público a título oneroso para exploração comercial, para realização do evento denominado "Valentim Rodeio Show" que será realizado no Centro de Eventos Maria Cavalin, na cidade de Valentim Gentil.

Assinatura: 21/12/2023

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (**30 de dezembro de 2023 e final em 29 de dezembro de 2024**)

Valor do contrato: R\$ 1.728,28

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8666/93.

Valentim Gentil/SP, 21 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório nº 173/23, Modalidade Dispensa – inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93, conforme segue: RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 173/23 – Dispensa de Licitação nº 38/2023, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "HENRIQUE E MARCOS E BANDA", NO DIA 31/12/2023, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO (RÉVEILLON)**, para contratação da empresa: **18.065.625 JOSE LUIS BEATO DA COSTA - CNPJ nº 18.065.625/0001-05**, com sede na

Rua Angelo Petenucci, nº 4911, Parque Santa Felicia, na cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.505.057, com valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Valentim Gentil, 21 de dezembro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO PIRILA LTDA, CNPJ nº 06.124.926/0001-75**

Assinatura: 21/12/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (parte elétrica), com fornecimento de peças, de veículos leves pertencentes à frota municipal.

Valor: R\$ 1.369.594,00

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 072/2023 – Processo nº 163/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (parte elétrica), com fornecimento de peças dos veículos pesados e maquinários, pertencentes à frota municipal.

Assinatura: 21/12/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 070/2023 – Processo nº 159/2023

Ata de Registro de Preços nº 158/2023

Empresa: **AUTO ELÉTRICO NOVE DE JULHO VOTUPORANGA LTDA - ME, CNPJ nº 71.787.386/0001-71**

Valor: R\$ 1.781.485,20

Ata de Registro de Preços nº 159/2023

Empresa: **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.371.179/0002-90**

Valor: R\$ 535.279,00